



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000404004

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 0012522-58.2007.8.26.0602

Relator(a): JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA

Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 1.971

Trata-se de recurso de apelação (fls. 108/118 dos autos digitalizados) interposto por BANCO DO BRASIL S.A. contra a r. sentença de fls. 100/104 (autos digitalizados), que julgou procedente ação de cobrança de expurgos inflacionários movida por CELINA MIRELLES SZIKORA.

É a síntese do necessário.

As partes noticiaram a realização de acordo sobre os direitos controvertidos na demanda, bem como quanto às despesas processuais e honorários advocatícios (fls. 171/175).

As partes desistiram expressamente do prosseguimento de quaisquer recursos, concordando com a extinção do feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, III, b, e art. 924, I, do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, homologo a transação celebrada entre a autora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Celina Mirelles Szikora e o réu Banco do Brasil S.A., para que produza os seus efeitos legais, assim como a desistência do recurso, motivo pelo qual dele não conheço e determino a baixa dos autos para as providências cabíveis.

Retornem à Vara de origem, observadas as formalidades e cautelas de estilo.

Intimem-se.

JOSÉ MARCELO TOSSI SILVA
Relator
Assinatura Eletrônica